



# Pearson

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR LICENÇA DE USO DO SISTEMA BIBLIOTECA VIRTUAL

A. De um lado, **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.404.158/0001-90, com sede na Avenida José Luiz Mazzali, 450, Sala A, Setor M 03B-GLP Louveira I, bairro Santo Antônio, na Cidade de Louveira, Estado de São Paulo, CEP 13.290-000, e suas filiais, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante simplesmente denominada "**PEARSON**"; e,

B. De outro lado,

<b>CONTRATANTE</b>	
<b>DENOMINAÇÃO SOCIAL:</b>	CENTRO UNIVERSITARIO MUNICIPAL DE FRANCA
<b>CNPJ:</b>	47.987.136/0001-09
<b>ENDEREÇO:</b>	AVENIDA DR. ISMAEL ALONSO Y ALONSO, 2400, SAO JOSE, FRANCA SP, CEP 14.403-430.
<b>E-MAIL:</b>	alfredo@facef.br
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	Nome: ALFREDO JOSÉ MACHADO NETO RG: 4.885.208 CPF: 369.208.608-30

neste ato representada nos termos de seu Contrato/Estatuto Social, doravante denominada "**INSTITUIÇÃO**".

Considerando que as partes firmaram, em **03/12/2019**, o Contrato Particular de Licença de Uso do Sistema Biblioteca Virtual ("**Contrato**"), cujo objeto consiste na licença de uso da Biblioteca Virtual, pela **PEARSON** à **CONTRATADA**, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, denominado "Biblioteca Virtual", em caráter não exclusivo e oneroso para 2.200 (dois mil e duzentos) usuários, pela **PEARSON** à **CONTRATADA**.

Considerando que em 22 de julho de 2020 o Contrato foi aditado para incluir todas as filiais da PEARSON na qualidade de CONTRATADAS.

Considerando que as Partes pretendem renovar o Contrato.





Pearson

Isto posto, resolvem as Partes (doravante, em conjunto "**Partes**" e, isoladamente, "**Parte**"), de mútuo e comum acordo, celebrar o presente *Termo Aditivo de Renovação ao Contrato Particular de Licença de Uso do Sistema Biblioteca Virtual* ("**Aditivo**"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir dispostas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1.1. As Partes decidem renovar o Contrato por mais **12 (doze)** meses, contados a partir de **12/01/2022** fixando-se como data final da vigência **12/01/2023**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO**

2.1. Acordam as Partes em alterar as condições comerciais estabelecidas no Quadro Resumo do Contrato, para ajustar o custo de utilização de todo o Acervo para a Biblioteca Virtual para **1800 (um mil e oitocentos)** usuários/alunos da **INSTITUIÇÃO**, passando a constar no Quadro Resumo do Contrato o valor global de R\$ 49.680,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – REFORMULAÇÃO DA CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS**

3.1. Acordam as Partes em reformular integralmente a redação da Cláusula Décima do Contrato, para regulamentar a Proteção de Dados. Desta forma, a Cláusula Décima do Contrato vigorará com a seguinte redação:

##### **"CLÁUSULA DÉCIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

10.1. *As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito deste Contrato de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD:*

- (i) *Para fins de interpretação, os termos dispostos nesta Cláusula devem ter o exato significado previsto na LGPD;*
- (ii) *Cada Parte deverá cumprir os dispositivos da LGPD, bem como o disposto nesta Cláusula, no tocante ao tratamento de Dados Pessoais, conforme definido na LGPD;*





# Pearson

(iii) Cada Parte deverá assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a LGPD e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, disponibilização de avisos de privacidade e obtenção de consentimento dos titulares dos Dados Pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de Tratar tais Dados Pessoais;

(iv) As Partes manterão devidamente atualizados os registros das operações de Tratamento de Dados Pessoais, que conterá a categoria dos dados tratados, os sujeitos envolvidos na atividade, qual a finalidade das diversas atividades de tratamento realizadas e por quanto tempo os dados pessoais serão processados e armazenados após o cumprimento de sua finalidade originária;

(v) As Partes tratarão os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais, ou outras definidas pela Pearson, por meio de aditivos a este contrato. Igualmente, a Pearson está autorizada a coletar, usar, acessar, manter, modificar, divulgar, transferir ou, de outra forma, tratar dados pessoais, desde que de acordo com os termos da Política de Privacidade divulgada na Plataforma;

(vi) Se qualquer uma das Partes receber uma reclamação, consulta ou solicitação de um titular de dados em relação ao tratamento de Dados Pessoais: (a) a confirmação da existência do tratamento; (b) o acesso aos dados pessoais tratados; (c) a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados; (d) a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais; (e) a portabilidade dos dados pessoais; (f) informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados; (g) informação sobre as consequências da revogação do consentimento; e (h) informação sobre os fatores que levaram a uma decisão automatizada e, caso a assistência da outra Parte seja necessária para responder a reclamação, consulta e/ou solicitação, essa Parte deverá notificar a outra Parte, dentro de 5 (cinco) Dias Úteis. Neste caso, a Parte notificada cooperará com a Parte notificante;

(vii) Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente;

(viii) Cada Parte se compromete a manter os Dados Pessoais em sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão ("Tratamento não Autorizado ou Incidente");

(ix) Cada Parte notificará a outra Parte por escrito, imediatamente, sobre qualquer Tratamento não Autorizado ou Incidente ou violação das disposições desta Cláusula ou se qualquer





Pearson

*notificação, reclamação, consulta ou solicitação for feita por uma autoridade reguladora devido ao tratamento dos Dados Pessoais relacionado a este Contrato. Tal notificação deverá conter, no mínimo, (a) a data e hora do incidente; (b) data e hora da ciência; (c) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (d) informações sobre os titulares envolvidos, inclusive o número de titulares e sua relação com os agentes de tratamento; (e) dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; (f) os riscos relacionados ao incidente e possíveis consequências;*

*(x) No caso de uma notificação nos termos acima, as Partes atuarão em cooperação e prestarão assistência mútua;*

*(xi) Na hipótese de término do presente Contrato e, ausente a obrigatoriedade de armazenamento para o cumprimento de obrigações legais ou exercício regular de direitos, as Partes comprometem-se a eliminar de seus registros e sistemas todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso ou que porventura venham a conhecer ou ter ciência em decorrência dos serviços previstos no Contrato, responsabilizando-se por qualquer dano causado à outra Parte ou a qualquer terceiro; e*

*(xii) Todo o previsto nesta Cláusula deverá ser observado, mutatis mutandis, com relação às disposições previstas nas legislações internacionais referentes à proteção de dados pessoais, sempre que tais legislações forem aplicáveis aos serviços prestados por meio deste Contrato.*

**10.2.** *Cada Parte será responsável perante a outra Parte ("Parte Prejudicada") por quaisquer danos causados em decorrência (i) da violação de suas obrigações de proteção de dados no âmbito deste Contrato; ou (ii) da violação de qualquer dispositivo da Lei Federal nº 13.709 de 2018, devendo ressarcir a Parte Prejudicada por todo e qualquer gasto, custo, despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa paga em decorrência de tal violação.*

**10.2.1.** *Caso a Parte Prejudicada receba qualquer reivindicação que deva ser indenizada pela outra Parte, ela deverá: (i) notificar a Parte responsável, conforme Cláusula 10.1; (ii) conceder à Parte responsável controle exclusivo sobre a demanda; e (iii) se abster de praticar qualquer ato ou assinar qualquer acordo, sem a prévia anuência da Parte responsável.*

**10.2.2.** *A Parte responsável poderá escolher assessores legais da sua confiança, devendo arcar com todos os custos, despesas e honorários para a defesa da Parte demandada, sem prejuízo da Parte Prejudicada, a seu critério e expensas, contratar assessor próprio.*



**10.3.** *As Partes respondem perante as Autoridades Governamentais competentes por seus próprios atos e omissões que deram causa ao descumprimento da legislação e normas aplicáveis, inclusive, mas não se limitando, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.*

#### **CLÁUSULA QUARTA – REFORMULAÇÃO DA CLÁUSULA DE ASSINATURA DIGITAL**

**4.1.** Acordam as Partes em reformular integralmente a redação da Cláusula Nona do Contrato, para regulamentar a assinatura digital. Desta forma, a Cláusula Nona do Contrato vigorará com a seguinte redação:

##### **“CLÁUSULA NONA: DA ASSINATURA DIGITAL**

**9.1.** *As Partes aceitam integralmente que as assinaturas do presente instrumento poderão ser realizadas pela ferramenta de Assinatura Digital Adobe EchoSign, a qual atende aos mais altos níveis de autenticação de signatários e a rigorosos padrões de segurança e conformidade legal, sendo o presente instrumento irrevogavelmente considerado nos termos legais, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos.*

**9.2.** *As Partes declaram que possuem capacidade jurídica para assinar digitalmente o presente instrumento, não podendo alegarem posteriormente a oposição de assinatura por quaisquer fatores que possam vir a entender como um impedimento. São os únicos responsáveis pelo sigilo e uso de seus e-mails, telefones celulares e senhas para consecução da assinatura digital e que seu uso é pessoal e intransferível, devendo indenizar aqueles que sofrerem danos e/ou prejuízos pela utilização incorreta e/ou fraudulenta da Assinatura Digital.”*

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** Todos os demais termos, condições, cláusulas e parágrafos estabelecidos no Contrato e não modificados por este instrumento permanecem inalterados, sendo, nesta oportunidade, expressamente ratificados entre as partes.

**5.2.** O presente instrumento é parte integrante e indissociável do Contrato ora aditado, com ele formando um só todo, para todos os fins e efeitos de direito.

**5.3.** As minutas, memorandos de entendimento, cartas de intenção, e-mails, mensagens de WhatsApp e toda a comunicação anterior estabelecida entre as Partes encontra-se consolidada neste Instrumento e reflete o consenso a que chegaram após ampla negociação e concessões recíprocas e, por essa razão, a comunicação referida não pode ser utilizada para interpretar ou integrar o presente Instrumento, sob pena de ser violada a autonomia das partes.



Pearson

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato Particular de Licença de Uso do Sistema Biblioteca Virtual, para que produza seus regulares efeitos de direito.

São Paulo, dia 16 de dezembro de 2021.

JULIANO DE MELO  
COSTA:02235936482

Assinado de forma digital por  
JULIANO DE MELO  
COSTA:02235936482  
Dados: 2021.12.22 09:05:30 -03'00'

HELOISA MOUTINHO  
AVILEZ  
GUERATO:30234143860

Assinado de forma digital por  
HELOISA MOUTINHO AVILEZ  
GUERATO:30234143860  
Dados: 2021.12.27 10:09:14 -03'00'

**PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.**

Alfredo José Machado Neto

**CONTRATANTE**

Testemunhas:

Camila Alves

Camila Alves (17 de Dezembro de 2021 11:01 GMT-3)

Nome: Camila Alves

CPF: 38998193817

AAA

Marcela de Avila Alamino (17 de December de 2021 11:02 GMT-3)

Nome: Marcela de Avila Alamino

CPF: 406.429.868-35

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO PARTICULAR DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA BIBLIOTECA VIRTUAL DA PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.

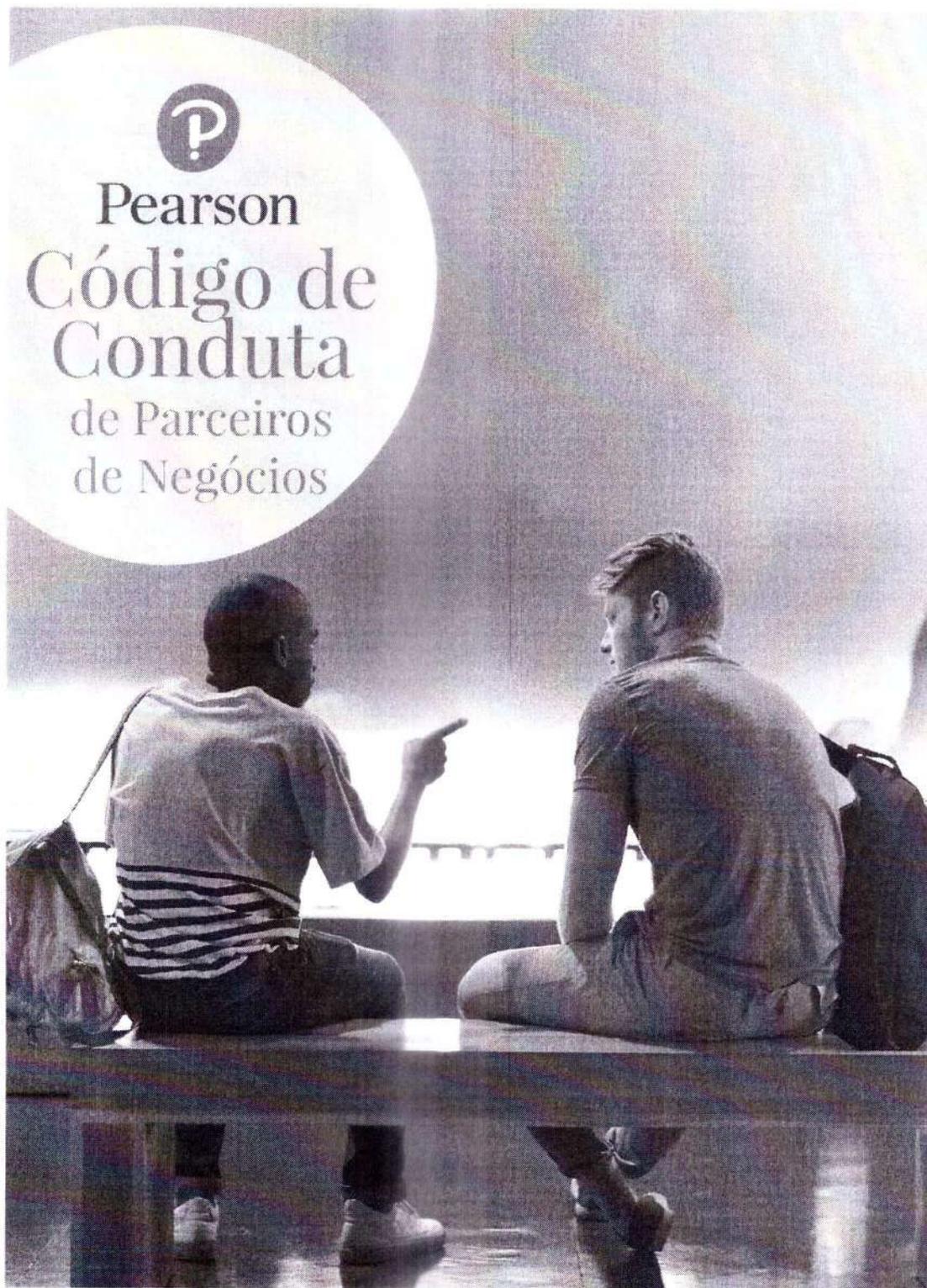




Pearson

ANEXO I

CÓDIGO DE CONDUTA DE PARCEIRO DE NEGÓCIOS DA PEARSON





Pearson



## Código de conduta de parceiros de negócios da Pearson

### Finalidade e escopo

Na Pearson, nos comprometemos com nossa missão de ajudar as pessoas a fazerem um progresso em suas vidas por meio da aprendizagem. Também nos preocupamos profundamente com nossos valores - sermos corajosos, criativos, decentes e responsáveis. Nossa missão e nossos valores ajudam a orientar a maneira como interagimos com os aprendizes, clientes e parceiros, pelo que acreditamos sinceramente que agir de forma ética e responsável é essencial para que consigamos concretizar nossa missão.

Os parceiros de negócios são essenciais para nosso sucesso. Nosso *Código de conduta de parceiros de negócios* ("Código") esclarece as responsabilidades e expectativas em termos de práticas de negócios éticas e responsáveis para nossos parceiros de negócios. Este código expressa os princípios e altos padrões éticos que sustentamos e que esperamos que nossos Parceiros de negócios sigam no decorrer de nosso relacionamento de negócios.

### Quem deve seguir este Código

**Parceiros de negócios** inclusive parceiros de joint venture, fornecedores, franqueados, distribuidores, contratados, consultores e agentes.

Este código de conduta de parceiros de negócios é incorporado por referência ou se aplica a qualquer acordo entre a Pearson, suas afiliadas e subsidiárias e qualquer parceiro de negócios. Este Código se aplica a todos os Parceiros de negócios da Pearson, inclusive seus funcionários, ao fornecer bens e serviços ou de qualquer outra maneira trabalhando com a Pearson ou em seu nome.

Os parceiros de negócios têm a responsabilidade de assegurar que os subcontratados que trabalham para a Pearson ou em seu nome atendam os altos padrões de ética e conformidade que exigimos aos parceiros de negócios neste Código.

### Leis e regulamentos

Todos os Parceiros de negócios da Pearson devem operar em total conformidade com as leis, regras e regulamentos das jurisdições em que operam e onde fornecem bens e serviços para a Pearson. Quando este Código estabelecer padrões mais altos do que a lei, os Parceiros de negócios devem cumprir os padrões deste Código.

Imagem da capa por Christof Van Der Walt.

Imagem de fundo por Chris van der Walt.





# Pearson

## Responsabilidade

A Pearson levará em consideração a conformidade de um Parceiro de negócios com este Código ao tomar decisões de relacionamento de negócios e de aquisições.

A Pearson pode requerer ações corretivas e de remediação dos Parceiros de negócios, bem como se reserva o direito de encerrar nosso relacionamento por violações deste Código.

Os parceiros de negócios devem ter em vigor um sistema de controles relacionados à ética e à conformidade, bem como uma supervisão de gerenciamento consistente com os padrões do setor conforme o seu porte, complexidade e exposição a riscos éticos e de conformidade. O sistema deve ser projetado para gerenciar a conformidade com as cláusulas deste Código e quaisquer outras áreas de riscos éticos e de conformidade que possam ser identificadas no decorrer do relacionamento com a Pearson.

A Pearson pode pedir aos parceiros de negócios para se submeterem a um processo de auditoria prévia. A Pearson se reserva o direito de suspender ou cessar o relacionamento com qualquer parceiro de negócios que reprove no processo de auditoria prévia, seja por se recusar a cooperar imediatamente e adequadamente durante o processo, como resultado da descoberta de informações adversas sobre o parceiro de negócios que tornem o relacionamento com o parceiro de negócios insustentável ou por não implementar quaisquer medidas corretivas exigidas pela Pearson.

A Pearson se reserva o direito de rever ou auditar a conformidade dos Parceiros de negócios com este código e o sistema de controles de ética e conformidade da organização e sua supervisão de gerenciamento.

Os parceiros de negócios devem ter documentação suficiente para demonstrar sua conformidade com este Código.

Os Parceiros de negócios devem responder prontamente a solicitações por informações da Pearson ou de terceiros trabalhando em nome da Pearson quanto a assuntos cobertos por este Código.



Imagem por Christof Van Der Wall



## Relatórios de preocupações éticas ou de conformidade

Os Parceiros de negócios devem comunicar as cláusulas do Código a seus funcionários ou empresa contratante. Os Parceiros de negócios são incentivados a trabalhar com seus funcionários para resolver preocupações éticas internas.

Os Parceiros de negócios devem reportar prontamente violações a este Código ou qualquer comportamento antiético de um funcionário da Pearson a um gerente da Pearson. Se isso não for possível, os Parceiros de negócios podem reportar confidencialmente preocupações éticas entrando em contato com o Escritório de Conformidade da Pearson em [compliance@pearson.com](mailto:compliance@pearson.com) ou usando [PearsonEthics.com](http://PearsonEthics.com), um recurso independente que está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.





Pearson



## Padrões de conduta de negócios para nossos Parceiros de negócios

### Saúde e segurança

Todas as pessoas – funcionários, aprendizes, clientes, visitantes e parceiros de negócios que visitam nossas instalações – têm o direito de ter um ambiente seguro e saudável. Na Pearson, nosso objetivo é eliminar ou controlar riscos previsíveis relacionados a atividades que ocorrem em nossas propriedades ou em nosso nome.

Por esse motivo, os parceiros de negócios devem manter políticas e procedimentos para implementar e aplicar os requisitos de saúde e segurança e, quando prestam serviços para ou em nome da Pearson, os parceiros de negócios têm que cumprir os requisitos das políticas de saúde e segurança aplicáveis da Pearson, além das regras locais. Além disso, os Parceiros de negócios devem se adequar a todas as leis e regulamentos de saúde e segurança locais aplicáveis, bem como aos códigos e boas práticas aplicáveis do setor.

### Proteção

#### do bem-estar de nossos aprendizes

O bem-estar dos aprendizes, em particular de crianças, jovens e adultos vulneráveis, é de especial importância para a Pearson. Esperamos que, a todo o momento, os Parceiros de negócios que trabalham com nossos aprendizes permaneçam focados nos melhores interesses de nossos aprendizes e contribuam para proporcionar ambientes de aprendizado seguros, de apoio e apropriados à idade.

Ao trabalhar com escolas e campi, os Parceiros de negócios devem ter uma política de proteção aplicável que atenda ou exceda a da Pearson ou adotar a da Pearson. No mínimo, onde houver contato direto com alunos, o pessoal de nossos Parceiros de negócios deve:

- Saber como e quando reportar abusos reais ou suspeitas de abuso de aprendizes;
- Receber treinamento de proteção; e
- Ser aprovado nas verificações de antecedentes adequadas.

Informe preocupações a um gerente da Pearson ou agências de proteção, quando necessário. Se, após comunicar uma preocupação, considerar que não foi tomada a medida certa, encaminhe sua preocupação entrando em contato com [PearsonEthics.com](mailto:PearsonEthics.com).

### Integridade dos negócios e anticorrupção

Todas as formas de atividades ilegais ou improprias, incluindo, entre outras, corrupção, fraude, evasão fiscal, falsificação e suborno, são estritamente proibidas.

Cumprimos todas as leis e regulamentos antissuborno, anticorrupção e de evasão fiscal aplicáveis, e a Pearson requer que nossos Parceiros de Negócios façam o mesmo, incluindo, entre outros, a Lei de Antissuborno do Reino Unido de 2010 e a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos EUA de 1977, além de qualquer legislação local anticorrupção. A suspeita razoável de violação desta cláusula, ou sua real violação, serão consideradas uma violação material irremediável de qualquer Acordo e darão direito ao encerramento, por parte da Pearson, sem qualquer responsabilidade adicional.

For additional information, please contact your Pearson representative or visit [www.pearson.com](http://www.pearson.com).

© 2021 Pearson Education, Inc.





# Pearson

Além do mais, os Parceiros de Negócios devem conduzir seus negócios com integridade e demonstrar a mais alta forma de ética nos negócios. Os Parceiros de Negócios não podem se envolver em suborno ou corrupção, seja lidando com representantes do governo ou com indivíduos do setor privado. Isso inclui, direta ou indiretamente, pagar, dar, oferecer, prometer ou utilizar dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa, inclusive a representantes do governo, na tentativa de obter uma vantagem indevida ou imprópria para obter ou manter negócios. De acordo com a Lei Antisuborno do Reino Unido e a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos EUA, os Parceiros de Negócios têm que estabelecer controles internos adequados e manter registros completos e precisos.

## Presentes e entretenimento

Os Parceiros de negócios devem competir com base no mérito de seus produtos e serviços, devendo sustentar os mais altos padrões de integridade em todas as interações de negócios.

Os Parceiros de negócios nunca devem fornecer presentes ou entretenimento visando influenciar inadequadamente o julgamento de negócios de qualquer funcionário da Pearson ou que possa ter a aparência de influência indevida; os Parceiros de negócios também não devem fornecer presentes ou entretenimentos que possam embarçar a Pearson ou prejudicar sua reputação.

A política da Pearson permite oferecer somente presentes de negócios de valor nominal que sejam cortesias de negócios comuns e adequadas cujo valor e frequência sejam razoáveis.

## Presentes e entretenimento para representantes do governo

Os parceiros de negócios que lidam com governos e com representantes do governo em nome da Pearson apresentam um risco adicional e devem ser especialmente vigilantes nessa área. Os parceiros de negócios devem proibir toda e qualquer forma de suborno, corrupção e extorsão. Os parceiros de negócios devem realizar todas as transações comerciais de forma transparente e manter registros completos e precisos.

Ao lidar com representantes do governo, os parceiros de negócios não devem dar ou oferecer, direta ou indiretamente, qualquer presente, gratificação, favor, hospitalidade, entretenimento, empréstimo ou qualquer coisa de valor monetário a um representante do governo, exceto conforme possa ser permitido por todas as leis aplicáveis. Espera-se que os parceiros de negócios procurem aprovação prévia por escrito da Pearson antes de oferecer quaisquer presentes ou hospitalidade a instituições ou funcionários públicos.

Para saber mais sobre o entretenimento, visite [www.pearson.com/ethics](http://www.pearson.com/ethics).



## Conflitos de interesse

Os parceiros de negócios devem evitar qualquer situação que possa entrar em conflito ou parecer entrar em conflito com os melhores interesses da Pearson. Para efeitos desta política, um potencial conflito de interesses ocorre quando os interesses externos de um parceiro de negócios interferem com os interesses da Pearson.

Por este motivo, os parceiros de negócios devem informar a Pearson se um trabalhador, investidor ou outra pessoa afiliada de um parceiro de negócios (ou seu familiar) tiver um relacionamento com um funcionário da Pearson que possa tomar decisões que possam afetar a empresa do parceiro de negócios ou se um funcionário da Pearson tiver algum interesse de qualquer tipo na empresa do parceiro de negócios. A posse de menos de 1% das ações em circulação de uma empresa pública não precisa ser divulgada, a menos que possa influenciar o discernimento ou as decisões.

## Registros de negócios e divulgações

Os Parceiros de negócios devem registrar informações relacionadas a atividades de negócios, força de trabalho, saúde e segurança e práticas ambientais. Esses registros devem ser precisos, verdadeiros e completos, devendo ser divulgados, sem falsificação ou adulteração, a todas as partes apropriadas. Os registros comerciais devem estar em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos.

## Propriedade e tecnologia da informação da Pearson

Os Parceiros de negócios devem ser cautelosos ao usar propriedades da Pearson, incluindo nossos prédios, equipamentos, computadores, escritórios, dispositivos móveis, faxes, arquivos, documentos, estoque e suprimentos. O uso pessoal de propriedades da Pearson não é permitido, exceto em circunstâncias especiais e limitadas.





Pearson



Imagem por Micaela Plachetko

Os Parceiros de negócios devem assegurar que seu uso de tecnologia da informação e de sistemas da Pearson não exponha a Pearson a riscos de segurança ou violações de confidencialidade, processos judiciais, sabotagem, vírus ou problemas semelhantes. Em particular, os Parceiros de negócios devem:

- Proteger e não divulgar senhas, IDs de usuários, PINs ou outras credenciais de acesso;
- Usar apenas software e métodos de acesso aprovados, autorizados e devidamente licenciados quando interagem com os sistemas da Pearson;
- Nunca tente burlar os controles de segurança usados de maneira vinculada a sistemas de informação da Pearson; e
- Imediatamente encerre o acesso ao sistema de qualquer funcionário do Parceiro de negócios cuja posição seja descontinuada.

## Proteção e privacidade de dados

Na Pearson, respeitamos e protegemos os direitos de todos os indivíduos que nos confiam suas informações pessoais, e esperamos que nossos Parceiros de negócios façam o mesmo. Isso inclui a proteção de informações pessoais dos aprendizes, seus pais e responsáveis, nossos clientes, funcionários e terceiros. Isto é obrigatório não só para cumprir nossas obrigações legais e contratuais, como também porque que a base de uma questão de confiança e reflete os valores de "honestidade" e "responsabilidade" da Pearson.

Reconhecemos nossa responsabilidade e a responsabilidade de nossos parceiros de negócios em manter estas informações pessoais seguras e exigir que haja sistemas, processos e equipes dedicados à implementação desses controles de segurança e à proteção dos dados pessoais, tanto em nossa empresa como nas empresas de nossos parceiros de negócios.

Em qualquer caso, a Pearson não se responsabiliza por danos decorrentes do uso de informações pessoais de terceiros.

## Informações confidenciais e propriedade intelectual

Os Parceiros de negócios que têm acesso à nossas informações confidenciais e propriedade intelectual devem seguir os requisitos de nossa política pertinentes à confidencialidade e todas as cláusulas contratuais relevantes, devendo respeitar todas as patentes, marcas comerciais, direitos autorais, informações proprietárias e segredos comerciais da Pearson, bem como a confidencialidade de outros com quem fazem negócios em nosso nome.

## Coleta de informações de negócios

Ao coletar informações de negócios, os Parceiros de negócios devem trabalhar em nosso nome sempre aderindo aos mais altos padrões éticos. Eles nunca devem se envolver em fraude, deturpação ou mentiras para obter informações nem usar tecnologia invasiva para "espionar" terceiros.

Os Parceiros de negócios devem ser cautelosos ao aceitar informações de terceiros. Os Parceiros de negócios devem conhecer e confiar nas fontes e ter certeza de que as informações fornecidas à Pearson não são protegidas por leis de segredos comerciais ou contratos de não divulgação ou de confidencialidade.







# Pearson

social), boas práticas de trabalho e condições de trabalho decentes. Somos contra práticas de trabalho discriminatórias, ilegais ou desumanas, incluindo a escravidão e o tráfico de humanos, e esperamos que nossos Parceiros de negócios cumpram os mesmos padrões. Os parceiros de negócios apenas devem adquirir bens e serviços e trabalhar com terceiros que respeitem os mesmos padrões de direitos humanos.

## Gestão ambiental

A Pearson acredita que todos nós temos a responsabilidade de cuidar adequadamente, gerenciar e minimizar nosso impacto no mundo. Olhamos além da conformidade com as leis ambientais, integrando a gestão ambiental nos relacionamentos dos nossos Parceiros de negócios.

A Pearson espera que seus Parceiros de negócios demonstrem comprometimento com a gestão ambiental responsável, incluindo:

- No mínimo, cumprir as leis e regulamentos ambientais relevantes;
- Ter em conta a responsabilidade ambiental como fator na tomada de decisões comerciais;
- Trabalhar com a Pearson para assegurar que os objetivos ambientais sejam atendidos.

NOTA: as políticas da Pearson citadas neste Código de Parceiros de negócios estão disponíveis em [www.pearson.com/corporate](http://www.pearson.com/corporate) e disponíveis sob solicitação.



Empresas e indivíduos que desejam mais informações sobre o Código de Parceiros de negócios da Pearson devem visitar [www.pearson.com/corporate](http://www.pearson.com/corporate).

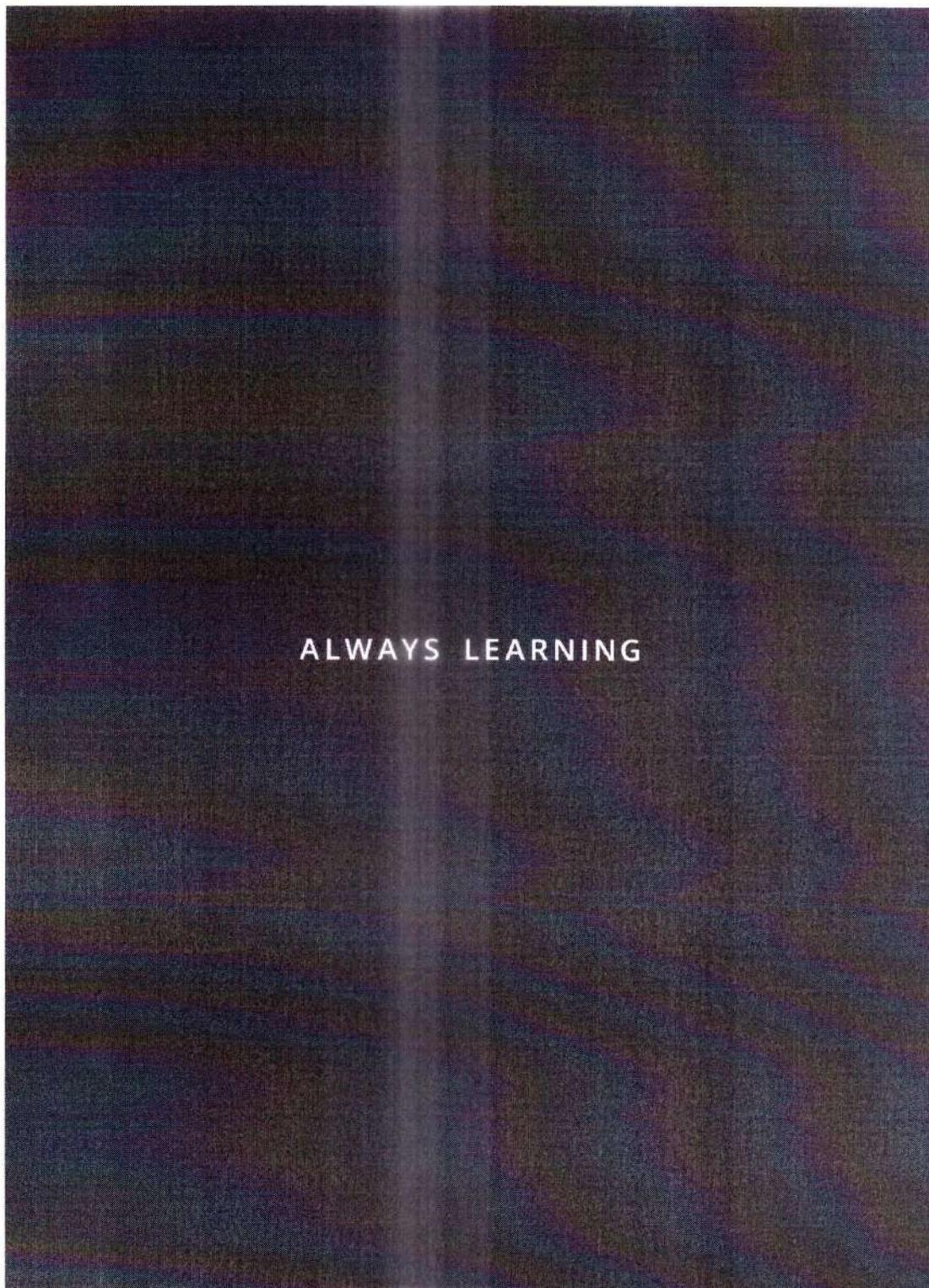
© 2021 Pearson Education, Inc. Todos os direitos reservados.

18





Pearson



ALWAYS LEARNING

